

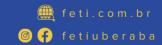
APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de **INSUMOS ALIMENTÍCIOS** para fabricação de pães (Emulsificantes, Farinha de trigo, Gordura Vegetal, Fermento Biológico Gelado, Melhorador de Farinha e Óleo Emulsificante), destinados a atender aos alunos da Iniciação Profissional e Jovens aprendizes PROBEM (quando voltarem as aulas presenciais) e também no atendimento às demandas das instituições filantrópicas e a setores da PMU, devidamente cadastrados no CEPA.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- Especificações e Orçamento Estimado por Item e Valor Estimado Total Anexo I;
- Modelo de Declaração de ME's, EPP's ou Equiparados Anexo II;
- Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor-Anexo III;
- Modelo de Declaração de Quadro Societário Anexo IV;
- ► Modelo de Indicação de Representante/ Assinatura do Contrato Anexo V;
- ➤ Modelo de Declaração de Idoneidade Anexo VI;
- ➢ Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital − Anexo VII;
- ➤ Minuta do Termo de Contrato Anexo VIII e,
- ➤ Termo de Referência Anexo IX.





EDITAL n° 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, situada à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - CEP 38022.000 - Uberaba (MG), Licitação na Modalidade - **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço/Por Lote, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a:

Aquisição de insumos alimentícios (emulsificantes, farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, melhorador de farinha e óleo emulsificante), para o CEPA (Centro de Excelência em Produção de Alimentos), destinados a atender aos alunos do curso de Iniciação Profissional e Jovens Aprendizes do PROBEM (Programado Bem-Estar do Menor) — quando voltarem às aulas presenciais — e também no atendimento às demandas das instituições filantrópicas devidamente cadastradas no CEPA e à setores da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Regem a presente Licitação as Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Municipal n° 1766/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

- Recebimento das propostas por meio eletrônico:
- A partir das 08:00 horas do dia 23/08/2021 às 08:59 horas do dia 02/09/2021
- Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 09:00 horas do dia 02/09/2021

- Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 10:00 horas do dia 02/09/2021

Valor estimado	R\$ 285.035,53 (duzentos e oitenta e cinco mil, trinta e cinco reais e
da licitação	cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de insumos alimentícios (emulsificantes, farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, melhorador de farinha e óleo emulsificante), para o CEPA (Centro de Excelência em Produção de Alimentos), destinados a atender aos alunos do curso de Iniciação Profissional e Jovens Aprendizes do PROBEM (Programado Bem-Estar do Menor) – quando voltarem às aulas presenciais – e também no atendimento às demandas das instituições filantrópicas devidamente cadastradas no CEPA e à setores da Prefeitura Municipal de Uberaba.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1) O referido contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de



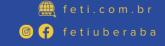


Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.

- **2.2**) Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme pedido de compras, a ser enviado via email, sendo que a licitante vencedora do certame, deverá atender o referido pedido em no máximo <u>03 (três) dias úteis</u>, contados do recebimento do e-mail.
- **2.2.1**) Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 Bairro São Benedito Uberaba (MG), <u>de acordo com as necessidades da Fundação</u>, de Segunda-feira à Sextafeira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas.
- * Telefone/contato: (34) 3352-3500
- * e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br
- **2.2.2**) Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em <u>PERFEITO ESTADO</u> e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga; sendo que os **PRODUTOS AVARIADOS** ou de **BAIXA QUALIDADE** serão recusados no ato da entrega.
- **2.2.3**) Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u>, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- **2.2.4**) Caso a qualidade e as especificações dos materiais, objetos desta licitação, não estejam em conformidade com as exigências constantes do Anexo I, a licitante vencedora deverá se adequar às referidas exigências no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para nova avaliação, sob pena de exclusão do processo licitatório.
- **2.2.5**) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **2.2.6**) Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentados no comércio, desde que atendam às especificações solicitadas.

2.2.7) Os materiais deverão ser entregues observando os tipos de recebimento:

- a) <u>Provisoriamente</u> Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- a.1) O objeto da presente licitação será recebido <u>provisoriamente</u> em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados no subitem 2.2, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.
- a.2) Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE, responsável pelo recebimento.
- a.3) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Fundação poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela licitante vencedora no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- A Fundação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- b) <u>Definitivamente</u> O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo Departamento de Compras;
- b.1) Fica assegurado à Fundação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Fundação;
- b.2) A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Fundação, as partes do objeto do Termo de Referência (Anexo I), em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.
- **2.3**) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.4) Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens individuais, constando a identificação dos mesmos.
- **2.5**) O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Sede da Fundação, no Departamento Jurídico, para assinatura do competente <u>Termo de Contrato</u>, no prazo máximo de <u>05</u> (cinco) dias, contados da data de convocação.
- **2.5.1**) O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- **2.5.2**) O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2.5.3**) O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Fundação.
- **2.5.4**) Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- **2.5.5**) Aplicar-se-ão à contratação os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da licitante vencedora por fato e vício dos produtos.
- **2.6)** O transporte dos materiais, objetos desta licitação, incluindo frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença; fica a cargo da licitante vencedora do certame.





CLÁUSULA III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- **3.1**) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet através do seguinte endereço eletrônico: cpl.feti@uberabadigital.com.br
- **3.1.1**) O Pregoeiro responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- **3.1.2**) Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- **3.2**) Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- **3.2.1**) A impugnação não possui efeito suspensivo, caberá ao Pregoeiro responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.2.2) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CLÁUSULA IV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **4.1**) Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, a Fundação, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- **a-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- **b-** Multa, na seguinte forma:
- **b.1-** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso.
- **b.2-** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- **b.3-** As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- **b.4-** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **4.2**) A sanção estabelecida na letra "a", do subitem "4.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **4.2.1**) A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Fundação de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- **4.2.2**) Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.3) Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao





Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

- **4.4**) Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a licitante vencedora demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- **4.4.1**) Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- **4.5**) A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 4.4 e 4.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica desta fundação, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1**) Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, res guardado, no que couber, o disposto nos incisos II e III do artigo 49 e "caput" da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **5.2**) É vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- **b**) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

<u>Ressalva</u>: É possível a participação de empresa em <u>Rec</u>uperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da <u>Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);</u>

- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Indireta do Município de Uberaba (MG);
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3) As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 7.1 deste Edital.
- **5.4**) As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores CRC emitido pelo Município de Uberaba (MG), poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral.
- **5.4.1**) As empresas interessadas em participar desta licitação, que <u>não</u> se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba (MG), deverão apresentar os documentos relacionados na Cláusula VI deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 5.4, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no item 6.4 e subitens deste Edital.



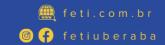


- **5.4.2)** Os interessados em obter o CRC poderão consultar o site: www.uberaba.mg.gov.br (Cidadãos / Serviços Municipais Documentos de Registro Cadastral).
- **5.5**) O prazo de validade da proposta será considerado como <u>60 (sessenta) dias</u>.
- **5.6**) O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", no sítio www.licitanet.com.br, e com o consequente credenciamento junto ao menu denominado "Habilitanet" até o horário final para recebimento das propostas.
- **a-** A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", no menu "Habilitanet", até o horário final para recebimento das propostas, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- **b-** O credenciamento tempestivo do licitante junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", no menu "Habilitanet", é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação para participação neste Pregão Eletrônico, onde deverão estar cadastrados todos os documentos que se encontram elencados no <u>Item VI Da Habilitação</u>.
- **5.7**) O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do <u>FORNECEDOR</u>, que pagará ao "Licitanet", através de boleto bancário, os seguintes valores:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

^{*} Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - "Licitanet", não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).

- 5.8) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- **5.9**) <u>Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados.</u>
- 5.10) Do Credenciamento no Portal de Compras Eletrônico "Licitanet":
- **5.10.1**) A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de <u>Home Broker</u>, o qual deverá manifestar em campo próprio do Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.10.2**) O acesso da licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet".
- **5.10.3**) O login e a senha da licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência da licitante junto ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet", ou canceladas por solicitação do licitante.
- **5.10.4**) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido da licitante junto aos e-mails contato@licitanet.com.br ou financeiro@licitanet.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.





- **5.10.5**) É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet" a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.10.6**) O cadastramento da licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico "Licitanet" implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **5.11**) O Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo <u>rigorosamente</u> às normas do Edital e, também, a legislação em vigor.
- **5.12**) Os licitantes interessados aptos a participarem do certame deverão confirmar, em campo específico do sistema, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos no Edital, bem como aceitarão <u>irrestritamente</u> todos os seus termos.

5.13) Da participação:

- **a-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- **b-** Caberá a licitante acompanhar atentamente as operações <mark>na Platafo</mark>rma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da pe<mark>rda de negóci</mark>os diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desc<mark>onexão.</mark>
- **c-** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma ope<mark>racion</mark>al (<u>www.licitanet.com.br</u>) poderá ser esclarecida pelo Suporte, através dos telefones e e-mails abaixo:
- (34) 3014.6633 / (34) 9-9807.6633 / (34) 9-9688.0108
- contato@licitanet.com.br / financeiro@licitanet.com.br

CLÁUSULA VI – DA HABILITAÇÃO

6.1) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.1.1**) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.1.2**) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **6.1.3**) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.1.4)** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;
- **6.1.5**) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- **6.1.6**) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- **6.1.7**) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **6.1.8**) Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da Certidão de arquivamento na repartição competente;
- **6.1.9**) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

- **6.2)** RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- **6.2.1**) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 6.2.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.2.3**) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- **6.2.4**) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual:
- **6.2.5**) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **6.2.6**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3) RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de <u>90 (noventa) dias</u> anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

<u>Ressalva:</u> É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.





6.4) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **6.4.1)** Declaração formal da licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal n° 11.488/2007; quando aplicável;
- **6.4.2**) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999);
- **6.4.3**) Declaração formal da licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;
- **6.4.4**) É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

6.5) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- **6.5.1**) Os documentos constantes dos subitens 6.1. a 6.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Uberaba (MG), com as certidões devidamente atualizadas:
- **6.5.2**) Os documentos referidos nesta Cláusula (VI) deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;
- **6.5.3**) Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;
- **6.5.4)** Caso a licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação;
- **6.5.5**) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006);
- **6.5.6**) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.5.7**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- **6.5.7.1**) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável;





- **6.5.7.2)** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- **6.5.7.3**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

CLÁUSULA VII – DOS PROCEDIMENTOS

- **7.1**) O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado "Licitanet", disponível no seguinte endereço: www.licitanet.com.br
- **7.1.1**) O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2) A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- 1- Planejamento da contratação;
- 2- Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- 3- Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- 4- Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- 5- Julgamento;
- 6- Habilitação;
- 7- Recursal:
- 8- Adjudicação; e
- 9- Homologação.
- **7.3**) O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de Menor Valor / Por Lote, conforme especificado no Anexo I, sendo o teto máximo a ser pago na contratação.
- **7.4)** O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- **7.5**) A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6) Caberão aos licitantes interessados:

I- remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II- responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III- acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizaremse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

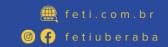
IV- comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;





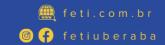
V- utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e VI- solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

- **7.7**) Após a divulgação do Edital no site "Licitanet", os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no certame, **proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **7.7.1**) A licitante que deixar de apresentar a marca em sua proposta a ser anexada na plataforma de disputa, apresentar mais de uma opção de marca ou produto alternativo para o item **será automaticamente desclassificado para o lote.**
- **7.7.1.1)** Nos termos do <u>item 7.7</u>, os <u>documentos de habilitação</u> deverão ser anexados dentro do lote, quando do registro da proposta eletrônica, até a data e horário de encerramento do recebimento das propostas, <u>exclusivamente</u>, em campo próprio no sistema "Licitanet", <u>não sendo aceitos documentos enviados via e-mail e posteriormente a abertura das propostas e disputa de lances</u>. Caso ocorra a falta de quaisquer documentos a empresa será inabilitada, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.
- **7.7.2)** A etapa de que trata o <u>item 7.7</u> será encerrada com a abertura da sessão pública.
- **7.7.3**) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o item 6.5.1 do Edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do Município.
- **7.7.3.1**) Caso os licitantes queiram se cadastrar no Município para a obtenção do CRC, deverão procurar a Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração pelo e-mail: crc.pmu@uberabadigital.com.br, pelos telefones: (34) 3318-0935 / 3318-0938 / 3318-0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12:00 às 18:00 horas, junto ao Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD, situado à Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 141 Bairro Santa Marta CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.
- **7.7.4**) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.7, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.7.5**) A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **7.7.5.1**) A falsidade da declaração de que trata o <u>subitem 7.7.5</u> sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- **7.7.6)** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.7.7)** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no <u>item 7.7</u>, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- **7.7.8)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.7.9**) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.





- **7.8**) A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta pelo Pregoeiro responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro responsável e os licitantes.
- **7.9**) O Pregoeiro responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- **7.9.1**) Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- **7.9.2)** Consideram-se <u>inexequíveis</u> as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- **7.10**) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- **7.10.1**) O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- **7.11**) Classificadas as propostas, o Pregoeiro responsáve<mark>l dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.</mark>
- **7.11.1**) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.11.2**) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- **7.11.2.1**) Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- **7.11.3**) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.11.4**) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.11.5**) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.12**) Será adotado para o <u>modo de disputa aberto</u>, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no E dital.
- **7.12.1**) No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública será de <u>10 (dez) minutos</u> e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.2**) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de <u>02 (dois) minutos</u> e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





- **7.12.3**) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **7.12.4**) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.
- **7.13**) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.14**) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do portal "Licitanet".
- **7.15**) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal n° 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.16**) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do <u>item 7.15</u>, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **7.16.1**) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.17**) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.17.1) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **7.17.2**) Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **7.18**) Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observados os dispostos no <u>item 7.3</u> e <u>subitem 7.7.8</u>, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital, de acordo com o exigido na Cláusula VI.
- **7.19**) Os procedimentos de verificação da habilitação das licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- **7.19.1**) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será <u>DECLARADA</u> VENCEDORA.
- **7.20**) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 15 (quinze) minutos; de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **7.20.1**) Na sequência, o sistema abre a opção para acolhimento de recurso, a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.





- **7.20.2**) As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até <u>03 (três) dias</u>, podendo ser enviadas para o e-mail: <u>cpl.feti@uberabadigital.com.br</u>
- **7.20.3**) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de <u>03 (três) dias</u>, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **7.20.4**) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro responsável estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- **7.20.5**) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **7.21**) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **7.22**) Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- **7.23**) O Pregoeiro responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal n° 9.784/1999.
- **7.23.1**) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24) CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

- **7.24.1**) O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à esta Fundação, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- **7.24.2**) Para que o arrematante faça uso do benefício do <u>item 6.5.7</u> e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- **7.24.3**) A decisão do Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- **7.24.4**) Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **7.24.5**) O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitanet.com.br, que será atualizado a cada nova fase do pregão.
- **7.24.6**) Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e e-mail para contato, constantes neste Edital.





CLÁUSULA VIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **8.1**) Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.
- **8.2**) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal, até o <u>10º (décimo) dia útil</u> após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.
- **8.3**) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **8.5**) O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **8.6**) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **8.7**) A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, ou fetifinanceiro@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas, preferencialmente, com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou a própria Nota Fiscal.
- **8.8**) Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a m<mark>esma d</mark>everá apresentar a <u>CNDM Certidão Negativa de Débitos Município de Uberaba (MG),</u> sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.
- **8.9**) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.
- 8.10) A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- **8.11**) No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 8.2, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- **8.12**) As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:
- * 2950.004.122.040.2001.33903007 16034 0 100 51 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

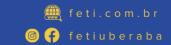
CLÁUSULA IX – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- **9.1)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento das entregas.
- **9.2**) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto do contrato.
- **9.3**) Exercer a fiscalização e supervisão dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- **9.4)** Comunicar oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.





- **9.5**) Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Presidente da Fundação, a execução da entrega, objeto deste Edital.
- **9.5.1**) O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições deste processo.
- **9.5.2**) Os materiais/produtos, objetos deste contrato, serão recebidos pelo agente público designado na requisição de licitação do Departamento requisitante.
- 9.5.3) O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- **a -** Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- **b** Acompanhar o procedimento licitatório;
- c Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- d Emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- e Controlar o prazo de vigência do contrato;
- f Cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.
- 9.5.4) O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- **a -** Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em regi<mark>stro próp</mark>rio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- **b** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da licitante vencedora que estiverem sob a sua alçada;
- **c -** Verificar se a entrega do material/prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- **d -** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela <mark>licitante</mark> vencedora, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades;
- e Recusar os serviços que não obedeçam às especificações dispostas neste contrato;
- f Sustar qualquer serviço, que não esteja de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Fundação e de Terceiros, mediante notificação, por escrito, à licitante vencedora;
- g Transmitir à licitante vencedora as determinações e instruções do Presidente da Fundação;
- **h** Examinar documentos referentes à quitação regular da licitante vencedora, para com a previdência social, FGTS, ISS e similares;
- i Praticar quaisquer atos, nos limites deste contrato, que destinem a preservar todos e quaisquer direitos da Fundação.
- **9.5.5**) A requisitante deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal do contrato.
- **9.5.6**) A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- **9.5.7**) A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 10.5.5.
- **9.5.8**) A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **9.6**) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- **9.7**) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.





- **9.8**) O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- **9.9**) À Fundação fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **10.1**) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- **10.2**) Efetuar a entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Fundação, em estrita observância das especificações do Anexo I do presente Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- **10.2.1**) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1.990).
- 10.2.2) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Fundação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material com avarias ou defeitos.
- 10.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação, inerentes aos materiais/produtos licitados.
- **10.4**) Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- **10.5**) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.6**) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I do presente Edital ou no Termo de Contrato.
- **10.7**) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **10.8**) Executar a entrega dos materiais/produtos conforme especificações do Anexo I do presente Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **10.9**) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, os materiais/produtos entregues e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Fundação.
- **10.10**) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- **10.11**) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Fundação ou a terceiros.





- **10.12**) Apresentar à Fundação, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- **10.13**) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação.
- 10.14) Não permitir a utilização de trabalho de menores.
- **10.15**) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE VENCEDORA

11.1) A licitante vencedora do certame em questão deverá apresentar à Fundação, além dos documentos já elencados, no mínimo 01 (um) <u>Atestado de Fornecimento</u> a empresas ou órgãos públicos, referente aos materiais/produtos ora licitados.

CLÁUSULA XII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1) Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço/ Por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Fundação maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor a atender o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **13.1**) Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- **13.2**) Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 13.3) Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **a- Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- **b- Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- **c- Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





- **d- Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e- Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

- **14.1**) A fiscalização, o acompanhamento e a gestão no cumprimento das obrigações pertinentes à presente contratação ficarão a cargo dos servidores:
- Luciano Soares Neto (Fiscal do Contrato), ocupante do cargo de Assessor de Apoio ao Gabinete e;
- Fabiano Renato Silva (<u>Gestor do Contrato</u>), ocupante do cargo de chefe de Departamento de Planejamento, Projetos, Contratos e Convênios; ou de outro(s) servidor(es) designados pelo Presidente da Fundação, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1) O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze) meses,</u> após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos, deverão ser corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1) Integram o presente Edital:

- * Anexo I Especificações e orçamento estimado por item / Valor estimado total;
- * Anexo II Modelo Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;
- * Anexo III Modelo Declaração de Não Emprego a Menor;
- * Anexo IV Modelo Declaração de Quadro Societário;
- * Anexo V Modelo Dados do Representante Legal / Assinatura do Contrato;
- *Anexo VI Modelo Declaração de Idoneidade;
- *Anexo VII Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital e Contrato;
- * Anexo VIII Minuta Termo de Contrato.
- **16.2**) A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pela Fundação, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e, com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.
- **16.3**) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **16.4**) Fica ressalvado à Fundação, por despacho do Presidente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).





- **16.5**) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **16.6**) Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto a:
- Comissão Permanente de Licitações FETI, situada à Rua Major Eustáquio nº 790 Bairro São Benedito CEP 38022.000 Uberaba (MG), no horário das 08:30 às 16:30 horas, telefone (34) 3352-3501 ou e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório.
- **16.7**) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Eletrônico "Licitanet" e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.
- **16.8**) Não cabe ao Portal de Compras Eletrônico "Licitanet" qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o Município de Uberaba (MG), em especial com relação à forma e às condições de entrega do material/prestação do serviço e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1) Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Uberaba - MG.

Uberaba (MG), 20 <mark>de agos</mark>to de 2021 Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI

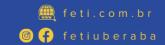
Pablo Luiz Alves Pregoeiro - FETI

Joyce Cristina Rodrigues Ferreira Presidente/CPL – FETI

> Fabiano Renato Silva Gestor do Contrato

Luciano Soares NetoFiscal do Contrato

Watson Rogério de Azevedo Presidência FETI Decreto nº 567/2021





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO POR ITEM E VALOR ESTIMADO TOTAL

	LOTE 01					
Item	Quant./Unid.	Especificações mínimas	Valor estimado por item	Valor total estimado		
1	12 Kg	* EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA PANIFICAÇÃO - Ingredientes de composição: Mono, diglicerídeos, polisorbato, sorbitol e açúcar; - Produto destinado a produção de pães e seus derivados; - Não altera a cor e nem o sabor do produto final; - Embalagem apropriada e hermeticamente fechada; - Capacidade/embalagem: 01 kg; - Validade mínima: 12 meses, contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 64,82	R\$ 777,84		
2	1000 Sacos	* FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PÃES E DERIVADOS - Ingredientes de composição: Ferro, ácido fólico, melhoradores de farinha, ácido ascórbico, peróxido de benzoíla, azodicarbonamida e glúten; - Ideal para panificação de curta e longa fermentação, respectivamente para pão francês e derivados; - Cor: creme claro; - Primeira qualidade; - Teor de cinzas: entre 0,65% até 0,80%; - Valor energético: acima de 8%; - Carboidratos: acima de 12%; - Proteínas: acima de 7%; - Gorduras totais: 1%; - Gorduras saturadas: 0%; - Fibra alimentar: 5%; - Sódio: 0%; - Ferro: 15%; - Ácido fólico: 31%; - Embalagem apropriada e hermeticamente fechada; - Embalagem / Capacidade: 25 kg; - Validade mínima: 04 meses contados a partir do recebimento do produto;	R\$ 174,27	R\$ 174.266,67		





	Intensivo Dr. Renê Barsam			rsam
		- Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).		
3	60 Kg	* GORDURA VEGETAL - Valor energético: até 5%; - Gorduras totais: até 18%; - Gorduras saturadas: 10%; - Colesterol: 0%; - Gorduras trans: 0%; - Embalagem apropriada e hermeticamente fechada; - Embalagem / Capacidade: 500 gr; - Validade mínima: 12 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 31,12	R\$ 1.867,00
4	600 UND	* FERMENTO BIOLÓGICO GELADO DOURADO - Composto de levedura prensada, Saccharomyces Cerevisiae; - Embalagens plásticas de 500gr; - Validade mínima de 10 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 11,62	R\$ 6.970,00
5	420 CAIXAS	* MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO - Tripla ação e/ou aditivo químico reforçador para manipulação de massas de panificação industrial; aumentar a força fermentativa para dar maior elasticidade ao glúten, farinha de trigo, sem diminuir o valor nutritivo dos pães; - Estrutura: pó; - Acondicionado em embalagens de 20 kg; - Validade mínima de 3 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 238,62	R\$ 100.219,00
6	12 GALÕES	* <u>ÓLEO EMULSIFICANTE</u> - Para fabricação de pães (reforçador para farinha); - Embalagem: galão de 5 litros; - Validade mínima: 12 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto;	R\$ 77,92	R\$ 935,00



- Demais condições de acordo com as normas de	
saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	

Valor estimado	R\$ 285.035,53 (duzentos e oitenta e cinco mil, trinta e cinco reais e
TOTAL	cinquenta e três centavos)

(* <u>Obs.:</u> Substituir a logomarca acima pela logomarca da licitante vencedora do certame)





ANEXO II

Modelo

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o N° ****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico N° 01/2021, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal n° 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possui	ir poderes legais para tanto, firmo a presente.
() Microempresa - M.E.	
() Empresa de Pequeno Porte - E.P.P.	
() Equiparado - EQUIP.	

Uberaba (MG), **/**/2021.





ANEXO III

Modelo DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº ****, com sede à ***** (ender	reço completo do licitante), por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identio	dade no ****, e do CPF No ****,
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, o	de 21 de junho de 1993, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubr	e e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.	
Ressalva:	
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na cond <mark>ição de aprendi</mark> z.	

Uberaba (MG), **/**/2021.





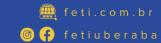
ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº ****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba (MG), **/**/2021.





ANEXO V

Modelo

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DO CONTRATO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Razão Social/Empresa: ***

CNPJ: ***
Endereço: ***
Telefone(s): ***
e-mail(s): ***

Nome/Representante Legal: ***

Cargo/Função: ***
Nacionalidade: ***
Estado Civil: ***
Profissão: ***
CPF: ***
RG: ***

Residência (domicílio): ***

Telefone(s): ***
e-mail(s): ***



Declaramos que os dados acima são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos decorrentes de falsidade das referidas informações.

Uberaba (MG), **/**/2021.



ANEXO VI

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, ven declarar, sob a pena da lei, que está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.	ì
Local e data	
Nome e assinatura da Licitante	
Representante Legal	





ANEXO VII

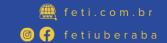
Papel timbrado / Empresa

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITAL E CONTRATO

À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Signatária, CNPJ, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação Nº 02/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o contato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.
Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.
Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.
Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal





ANEXO VIII

Minuta

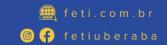
TERMO DE CONTRATO DE ***** N° **/2021

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36, situada à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - CEP 38022.000 - Uberaba (MG), representada neste ato por seu Presidente, Watson Rogério de Azevedo, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF nº ***, RG *** - **/**, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), ora denominada <u>FETI</u> e *****, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº *****, situada à ***** nº **** - Bairro ***** - CEP ****** - ***** (**), neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) *****, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), inscrito (a) no CPF nº *****, RG *****, residente e domiciliado(a) na cidade de ***** (**), ora denominada <u>CONTRATADA</u>, ajustam o presente Contrato de *****, tendo em vista o ato autorizativo do Presidente, datado de **/**/20**, no Processo de Licitação - <u>Pregão Eletrônico Nº 01/2021</u>, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

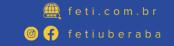
1.1) Aquisição de insumos alimentícios (emulsificantes, farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, melhorador de farinha e óleo emulsificante), para o CEPA (Centro de Excelência em Produção de Alimentos), destinados a atender aos alunos do curso de Iniciação Profissional e Jovens Aprendizes do PROBEM (Programado Bem-Estar do Menor) — quando voltarem às aulas presenciais — e também no atendimento às demandas das instituições filantrópicas devidamente cadastradas no CEPA e à setores da Prefeitura Municipal de Uberaba; cujas especificações detalhadas encontram-se abaixo:

	LOTE 01				
Item	Quant./Unid.	Especificações mínimas	Valor estimado por item	Valor total estimado	
1	12 Kg	* EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA PANIFICAÇÃO - Ingredientes de composição: Mono, diglicerídeos, polisorbato, sorbitol e açúcar; - Produto destinado a produção de pães e seus derivados; - Não altera a cor e nem o sabor do produto final; - Embalagem apropriada e hermeticamente fechada; - Capacidade/embalagem: 01 kg; - Validade mínima: 12 meses, contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 64,82	R\$ 777,84	





			Intensivo Dr. Renê Bar	sam
2	1000 Sacos	* FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PÃES E DERIVADOS - Ingredientes de composição: Ferro, ácido fólico, melhoradores de farinha, ácido ascórbico, peróxido de benzoíla, azodicarbonamida e glúten; - Ideal para panificação de curta e longa fermentação, respectivamente para pão francês e derivados; - Cor: creme claro; - Primeira qualidade; - Teor de cinzas: entre 0,65% até 0,80%; - Valor energético: acima de 8%; - Carboidratos: acima de 12%; - Proteínas: acima de 7%; - Gorduras saturadas: 0%; - Fibra alimentar: 5%; - Sódio: 0%; - Ferro: 15%; - Ácido fólico: 31%; - Embalagem apropriada e hermeticamente fechada; - Embalagem / Capacidade: 25 kg; - Validade mínima: 04 meses contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 174,27	R\$ 174.266,67
3	60 Kg	* GORDURA VEGETAL - Valor energético: até 5%; - Gorduras totais: até 18%; - Gorduras saturadas: 10%; - Colesterol: 0%; - Gorduras trans: 0%; - Embalagem apropriada e hermeticamente fechada; - Embalagem / Capacidade: 500 gr; - Validade mínima: 12 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 31,12	R\$ 1.867,00
4	600 UND	* FERMENTO BIOLÓGICO GELADO DOURADO - Composto de levedura prensada, Saccharomyces Cerevisiae; - Embalagens plásticas de 500gr; - Validade mínima de 10 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de	R\$ 11,62	R\$ 6.970,00





		saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).		
5	420 CAIXAS	* MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO - Tripla ação e/ou aditivo químico reforçador para manipulação de massas de panificação industrial; aumentar a força fermentativa para dar maior elasticidade ao glúten, farinha de trigo, sem diminuir o valor nutritivo dos pães; - Estrutura: pó; - Acondicionado em embalagens de 20 kg; - Validade mínima de 3 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 238,62	R\$ 100.219,00
6	12 GALÕES	* <u>ÓLEO EMULSIFICANTE</u> - Para fabricação de pães (reforçador para farinha); - Embalagem: galão de 5 litros; - Validade mínima: 12 meses (constando nas embalagens dos produtos) contados a partir do recebimento do produto; - Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, outras).	R\$ 77,92	R\$ 935,00

1.2) Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respectivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão.

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 2.1) O valor global deste contrato é de R\$ 285.035,53 (duzentos e oitenta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
- **2.2**) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1) O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze) meses</u>, após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos; deverão ser corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) Os produtos serão solicitados por item, conforme as necessidades da Fundação, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.





- **4.2**) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal, até o <u>10º (décimo) dia útil</u> após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.
- **4.3**) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **4.5**) O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **4.6**) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **4.7**) A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <u>departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br</u>, ou <u>fetifinanceiro@uberabadigital.com.br</u>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- **4.8**) Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a <u>CNDM Certidão Negativa de Débitos Município de Uberaba (MG)</u>, sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.
- **4.9**) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- **4.10**) A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- **4.11**) No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 4.2, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- **5.1**) O referido contrato terá início a partir da data de assinatura deste Termo.
- **5.2**) Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que a CONTRATADA deverá atender o referido pedido em no máximo **02 (dois) dias**, contados do recebimento do e-mail.
- **5.2.1**) Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 Bairro São Benedito Uberaba (MG), <u>de acordo com as necessidades da Fundação</u>, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:00 às 15:00 horas.

- **5.2.2**) Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão estar em <u>PERFEITO ESTADO</u> e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga e a descarga; sendo que os PRODUTOS AVARIADOS ou de BAIXA QUALIDADE serão recusados no ato da entrega.
- **5.2.3**) Caso os materiais/produtos, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u>, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 5.2.4) Caso a qualidade e as especificações dos materiais/produtos, objetos desta licitação, não estejam em



^{*} Telefone/contato: (34) 3338.6689

^{*} e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br



conformidade com as exigências constantes deste Contrato (Cláusula I), a CONTRATADA deverá se adequar às referidas exigências no prazo máximo de 03 (três) dias, para nova avaliação, sob pena de exclusão do processo licitatório.

- **5.2.5**) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **5.2.6**) Os materiais/produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentados no comércio, desde que atendam às especificações solicitadas.

5.2.7) Os materiais/produtos deverão ser entregues observando os tipos de recebimento:

- a) <u>Provisoriamente</u> Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Contrato;
- a.1) O objeto da presente licitação será recebido <u>provisoriamente</u> em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais/produtos, no local e endereço indicados no subitem 5.2.1 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.
- a.2) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE, responsável pelo recebimento.
- a.3) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Fundação poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- A Fundação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- b) <u>Definitivamente</u> O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo Departamento de Compras;
- b.1) Fica assegurado à Fundação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato (Cláusula I), ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Fundação;





- b.2) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Fundação, as partes do objeto deste Contrato (Cláusula I), em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.
- **5.3**) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4) Os materiais/produtos deverão vir acondicionados em embalagens individuais, constando a identificação dos mesmos.
- **5.5**) A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Fundação, no Departamento Jurídico, para assinatura do competente Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- **5.5.1**) O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- **5.5.2**) O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **5.5.3**) O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Fundação.
- **5.5.4**) Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- **5.5.5**) Aplicar-se-ão à contratação os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício dos produtos.
- **5.6**) O transporte dos materiais/produtos, objetos desta licitação, incluindo frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença; ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

* 2950.004.122.040.2001.33903007 - 16034 0 100 51 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- **7.1**) Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, a Fundação, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- I suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação por um prazo de até 05 (cinco) anos;
- **II** multa, na seguinte forma:





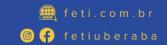
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso;
- b) na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato;
- c) as multas que se referem as alíneas "a" e "b", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;
- d) as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **III -** a sanção estabelecida no inciso "I" do item "7.1" poderá ser aplicada juntamente com o inciso II e subitens, facultada a defesa da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- a) A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Fundação de a bem do interesse público, rescindir este contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- **b) -** Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- **7.2**) Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- **7.3**) Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 7.3.1) Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- **7.4**) A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica FETI, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

- **8.1**) A Fundação poderá considerar <u>RESCINDIDO</u> este contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se:
- a) infringir qualquer cláusula deste contrato;
- **b**) recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aios serviços a serem executados.
- **8.2**) Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a Fundação, por todos os prejuízos sofridos.
- **8.3**) Rescindido este contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a Fundação as importâncias porventura devidas por serviços já executados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que lhe couberem pela rescisão, ficando ainda ressalvado à Fundação o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

CLÁUSULA IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FETI

9.1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento das entregas.





- **9.2**) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato.
- **9.3**) Exercer a fiscalização e supervisão dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.4) Comunicar oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- **9.5**) Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Presidente da Fundação, a execução da entrega, objeto deste Edital.
- **9.5.1**) O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições deste processo.
- **9.5.2**) Os materiais/produtos, objetos deste contrato, serão recebidos pelo agente público designado na requisição de licitação do Departamento requisitante.
- 9.5.3) O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- **a -** Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- **b** Acompanhar o procedimento licitatório;
- **c -** Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- d Emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- *e -* Controlar o prazo de vigência do contrato;
- **f** Cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.
- **9.5.4)** O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- **a -** Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- **b** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- c Verificar se a entrega do material/prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- **d** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades;
- e Recusar os serviços que não obedeçam às especificações dispostas neste contrato;
- f Sustar qualquer serviço, que não esteja de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Fundação e de Terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- g Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Presidente da Fundação;
- **h -** Examinar documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a previdência social, FGTS, ISS e similares;
- **i -** Praticar quaisquer atos, nos limites deste contrato, que destinem a preservar todos e quaisquer direitos da Fundação.
- **9.5.5**) A requisitante deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal do contrato.
- **9.5.6**) A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- **9.5.7**) A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 9.5.5.





- **9.5.8**) A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **9.6**) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 9.7) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.
- **9.8**) O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- **9.9**) À Fundação fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1**) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- **10.2**) Efetuar a entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Fundação, em estrita observância das especificações deste Contrato (Cláusula I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- **10.2.1**) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1.990).
- **10.2.2**) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Fundação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material com avarias ou defeitos.
- 10.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação, inerentes aos materiais/produtos licitados.
- **10.4**) Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, caso hajam motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- **10.5**) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.6**) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Contrato.
- **10.7**) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **10.8**) Executar a entrega dos materiais/produtos conforme especificações deste Contrato (Cláusula I) e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **10.9**) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, os materiais/produtos entregues e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Fundação.





- **10.10**) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- **10.11**) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- **10.12**) Apresentar à Fundação, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- **10.13**) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação.
- 10.14) Não permitir a utilização de trabalho de menores.
- **10.15**) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA XI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1) A CONTRATADA deverá apresentar à FETI, além dos documentos já elencados, no mínimo 01 (um) <u>Atestado de Fornecimento</u> a empresas ou órgãos públicos, referente aos materiais/produtos ora licitados.

CLÁUSULA XII - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

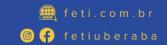
12.1) Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço/ Por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Fundação maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor a atender o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

- **13.1**) A fiscalização, o acompanhamento e a gestão no cumprimento das obrigações pertinentes à presente contratação ficarão a cargo dos servidores:
- Luciano Soares Neto (Fiscal do Contrato), ocupante do cargo de Assessor de Apoio ao Gabinete e;
- Fabiano Renato Silva (<u>Gestor do Contrato</u>), ocupante do cargo de chefe de Departamento de Planejamento, Projetos, Contratos e Convênios; ou de outro(s) servidor(es) designados pelo Presidente da Fundação, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **14.1**) Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- **14.2**) Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações





apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

- 14.3) Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **a- Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato:
- **b- Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- **c- Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **d- Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato:
- e- Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1**) Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao <u>Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2021</u>, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 15.2) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
- **15.3**) As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

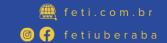
CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1) As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), **/**/2021.

Watson Rogério de Azevedo Presidência FETI Decreto n° 567/2021





CONTRATADA

Luciano Soares Neto Fiscal do Contrato Decreto Nº 147/2021 **Fabiano Renato Silva** Gestor do Contrato Decreto Nº 120/2021

Testemunhas:

